

LEI Nº 2.089/97

**DÁ DENOMINAÇÃO A POSTO DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado por força desta Lei de ***Posto Rodoviário Federal Patrulheiro Manoel Garcia de Souza*** o Posto da Polícia Rodoviária Federal, localizado no quilômetro 712 da BR 116.

Art. 2º - O Executivo fará a devida comunicação às Empresas: CFLCL, TELEMIG, DEMAÉ, DEMLURB, etc...

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 27 de maio de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé